



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano I | Edição nº 217

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
CNPJ 01.611.211/0001-23
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364
Telefone: (17) 3663-1307
Site: www.mirassolandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano I | Edição nº 217

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 □ PROCESSO LICITATÓRIO: nº 37/2026

02 □ PREGÃO ELETRÔNICO: nº 28/2026

03 □ TIPO: Menor Preço por Item

04 □ MODO DE DISPUTA: Aberto

05 □ OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática destinados às Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 □ FORMA DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços (SRP)

07 □ VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 106.157,85.

08 □ DATA-BASE DO ORÇAMENTO: Setembro/2026

09 □ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura

10 □ PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho

11 □ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

12 □ PREFERÊNCIA ME/EPP: Concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006

13 □ PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, através do e-mail: licitacao@mirassolandia.sp.gov.br

14 □ CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00 do dia 30 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 14 de outubro de 2026

15 □ SESSÃO DE ABERTURA: Às 09h00 do dia 15 de outubro de 2026

16 □ SISTEMA ELETRÔNICO: SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>

17 □ EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura (<https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 □ PROCESSO LICITATÓRIO: nº 36/2026

02 □ PREGÃO ELETRÔNICO: nº 27/2026

03 □ TIPO: Menor Preço por Item.

04 □ MODO DE DISPUTA: Aberto.

05 □ OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais escolares, artigos de papelaria e suprimentos de expediente para atendimento das demandas contínuas da Rede Municipal de Ensino de Mirassolândia/SP, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

06 □ FORMA DE CONTRATAÇÃO: Sistema de Registro de Preços (SRP).

07 □ VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 732.535,33.

08 □ DATA-BASE DO ORÇAMENTO: Setembro/2026.

09 □ PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 □ PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

11 □ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

12 □ PREFERÊNCIA ME/EPP: Licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

13 □ PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, por meio do e-mail: licitacao@mirassolandia.sp.gov.br.

14 □ CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 00h00 do dia 30 de setembro de 2026 até as 23h59 do dia 12 de outubro de 2026.

15 □ SESSÃO DE ABERTURA: Às 09h00 do dia 13 de outubro de 2026.

16 □ SISTEMA ELETRÔNICO: SCPI - Portal de Compras - <http://186.227.16.54:5656/ComprasEdital/>

17 □ EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura (<https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026

“Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício da função de Nutricionista, e dá outras providências.”

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano I | Edição nº 217

Página 3 de 5

MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar até **01 (uma) contratação** por tempo determinado para o exercício da **função pública temporária de Nutricionista**, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, do artigo 115, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo, do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Mirassolândia e da Lei Municipal nº 1.094/2006.

Artigo 2º. A contratação de que trata esta Lei Complementar visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo indispensável para assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos serviços de nutrição e alimentação escolar na Rede Municipal de Ensino.

§1º. A necessidade temporária decorre, especificamente, do afastamento de empregado público titular de emprego de Nutricionista em virtude de licença para tratamento de saúde, em gozo de benefício previdenciário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem previsão de retorno às suas atividades laborais.

§2º. O excepcional interesse público caracteriza-se pelo fato de que a ausência do profissional de nutrição compromete o planejamento, a supervisão técnica e a execução das diretrizes nutricionais obrigatórias do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e dos programas de saúde municipal, gerando risco à continuidade do serviço público essencial.

§3º. A jornada de trabalho para a função de Nutricionista será de **20 (vinte) horas semanais**, e a remuneração corresponderá à **Referência 08 (oito)** do Quadro de Referências e Vencimentos do Município de Mirassolândia.

039 047

§4º. A função de Nutricionista exige como requisito de habilitação diploma de ensino superior completo em Nutrição e registro ativo no respectivo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Artigo 3º. O prazo da contratação será de até **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que o prazo total não ultrapasse 12 (doze) meses e que persista a necessidade.

Artigo 4º. A contratação será precedida de processo seletivo simplificado, que observará os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Artigo 5º. A contratação poderá observar a ordem de classificação do último concurso público ou processo seletivo válido realizado para a respectiva função de Nutricionista.

Artigo 6º. Integra a presente Lei Complementar, para todos os fins, o Anexo I, contendo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e artigo 113 do ADCT.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 28 de setembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 048

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte proposição:

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A estimativa prevê os seguintes gastos para cada exercício:

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para a apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade ao artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

A previsão de impacto orçamentário-financeiro anual é de R\$ 7.616,68, para o ano de 2026, R\$ 30.466,70 para o ano de 2027 e R\$ 30.466,70 para o ano de 2028.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2026: R\$ 38.990.000,00

Receita Prevista para 2027: R\$ 40.520.380,00

Receita Prevista para 2028: R\$ 42.884.574,00

Impacto Trienal Estimado

Valor da despesa no 1º exercício: **R\$ 7.616,68**

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício:

0,0195%

Valor da despesa no 2º exercício: **R\$ 30.466,70**

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício:

0,0752%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano I | Edição nº 217

Página 4 de 5

Valor da despesa no 3º exercício: **R\$ 30.466,70**

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício:
0,0710%

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando que não

039 049

afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 28 de setembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 049

LEI Nº. 1.690, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.026

“Altera o limite anual previsto na Lei Municipal nº 1.394/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.566/2023, e dá outras providências.”

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.394/2017, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.566/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar ou prorrogar Termo de Colaboração com instituição especializada, com o objetivo de atendimento escolar aos alunos com deficiência mental do Município de Mirassolândia, até o limite anual de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.394/2017 e da Lei Municipal nº 1.566/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Integra esta Lei, para todos os fins, o Anexo I, que contém a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da majoração do limite anual

autorizado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2026.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 28 de setembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

039 050

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte proposição:

MAJORAÇÃO DE LIMITE ANUAL DE TERMO DE COLABORAÇÃO

(Majoração do limite anual autorizado para a celebração ou prorrogação de Termo de Colaboração com instituição especializada no atendimento escolar de alunos com deficiência mental do Município de Mirassolândia, de R\$ 200.000,00 para R\$ 300.000,00).

A estimativa prevê os seguintes gastos para cada exercício:

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para a apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações: As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade ao artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes. A previsão de impacto orçamentário-financeiro anual decorrente do acréscimo é de R\$ 100.000,00 para o ano de 2026, R\$ 100.000,00 para o ano de 2027 e R\$ 100.000,00 para o ano de 2028.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2026: R\$ 38.990.000,00

Receita Prevista para 2027: R\$ 40.520.380,00

Receita Prevista para 2028: R\$ 42.884.574,00

3) Impacto Trienal Estimado

Valor da despesa no 1º exercício (2026): R\$ 100.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício: 0,2565%

Valor da despesa no 2º exercício (2027): R\$ 100.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício: 0,2468%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano I | Edição nº 217

Página 5 de 5

Valor da despesa no 3º exercício (2028): R\$ 100.000,00

Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício: 0,2332%

039 051

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando que não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 28 de setembro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c74d-16f8-5ead-b7c7-4f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassolândia (SP), Edição nº 217, ano I, veiculado em 28 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS (CPF ***746428**) em 28/09/2026 às 16:55:25 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c74d-16f8-5ead-b7c7-4f>